



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº <sup>264</sup>~~260~~/89, de autoria do Executivo Municipal

"Dispõe sobre a aplicação de disponibilidades financeiras Municipais, no Mercado Aberto de Capitais".

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARKET" ou em "OVER NIGHT", de valores disponíveis desde que as mesmas não impliquem na paralisação de obras, na interrupção de serviços ou no adiamento das aquisições necessárias ou ainda, no inadimplemento de obrigações pela Municipalidade.

Art. 2º - Será observada integralmente a resolução normativa de nº 005/85 do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1989.